# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE REGINÓPOLIS | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Decretos | 5 |
| Portarias | 5 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Reginópolis**
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

**Câmara Municipal de Reginópolis**
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Reginópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.reginopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis




## PODER EXECUTIVO DE REGINÓPOLIS

## Atos Oficiais

## Leis

### Lei n.º 2.552, de 18 de fevereiro de 2.020.

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R$ 170.000,00 e dá outras providências. "*

Carolina Araújo de Sousa Veríssimo, Prefeita Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 170.000,00(cento e setenta mil reais), que será utilizado para a cobrir despesas infraestrutura urbana guias, sarjetas e passeio, na seguinte dotação:

Local: 020902 Vias Publicas

Ficha: 440 - 15.451.0043.1014.0001 Const. Guias e Sarjetas.... 170.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Total da Suplementação ..... 170.000,00

Art. 2.º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação:..... -170.000,00

Art. 3º - O presente programa fica fazendo parte constante da Lei nº 2.423 – 19/12/2017 (P.P.A.) e Lei nº 2.516 – 28/06/2019 (L.D.O.).

Art. 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto se necessário for, o valor do referido projeto.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis-SP, 18 de fevereiro de 2020.

Carolina Araújo de Sousa Veríssimo

Prefeita Municipal

Registrada na Secretária e Publicada na forma da Lei vigente.

### Lei n.º 2.553, de 18 de fevereiro de 2.020.

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 300.000,00 e dá outras providências."*

Carolina Araújo de Sousa Veríssimo, Prefeita Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 300.000,00(trezentos mil reais), que será utilizado para pagamento de infraestrutura urbana do município de Reginópolis, na seguinte dotação:

Local: 020902 Vias Públicas

4.4.90.51.00 Obras e Instalações ..... 300.000,00

Total do crédito especial..... 300.000,00

Art. 2.º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

- Provenientes do Excesso de Arrecadação na rúbrica, conforme o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

Total do excesso ..... 300.000,00

Art. 3º - O presente programa fica fazendo parte constante da Lei nº 2.423 – 19/12/2017 (P.P.A.) e Lei nº 2.516– 28/06/2019 (L.D.O.).

Art. 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto se necessário for, o valor do referido projeto.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis-SP, 18 de fevereiro de 2020.

Carolina Araújo de Sousa Veríssimo

Prefeita Municipal

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis




Registrada na Secretária e Publicada na forma da Lei vigente.

**Lei n.º 2.554, de 18 de fevereiro de 2.020.**

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R$ 63.000,00 e dá outras providências."*

Carolina Araújo de Sousa Veríssimo, Prefeita de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), que será utilizado para cobrir despesas na aquisição de veículo que será destinado para a Vigilância Sanitária, na seguinte dotação:

Local: 020601 Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 302 - 10.301.0031.2031.0016 Manutenção Proteção Social Básica.

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 63.000,00

Total da Suplementação.....63.0000,00

Art. 2.º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:..... -63.000,00

Art. 3º - O presente programa fica fazendo parte constante da Lei nº 2.423 – 19/12/2017 (P.P.A.) e Lei nº 2.542 – 03/12/2019 (L.D.O.).

Art. 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto se necessário for, o valor do referido projeto.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis-SP, 18 de fevereiro de 2020.

Carolina Araújo de Sousa Veríssimo

Prefeita de Reginópolis

Registrada na Secretária e Publicada na forma da Lei vigente.

**LEI Nº. 2.555, de 18 de fevereiro de 2.020.**

*"Autoriza o uso das dependências de prédios públicos municipais e dá outras providências. "*

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO, Prefeita de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Igreja Evangélica Batista de Reginópolis autorizada a fazer uso das dependências da EMEF "Professora Regina Olinda Martins Ferro", Ginásio de Esportes "Roberto Scalise" e Banheiros da Piscina Municipal, a título gratuito, durante os dias 22, 23 e 24 de fevereiro de 2020, para a realização do evento denominado "Retiro Águas Vivas".

Art. 2º Fica a entidade religiosa especificada no artigo anterior responsável por quaisquer danos que porventura advierem ao patrimônio em decorrência da aludida utilização.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 18 de fevereiro de 2.020.

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO

Prefeita de Reginópolis

Registrada na Secretária e Publicada na forma da Lei vigente.

**LEI Nº. 2.556, de 18 de fevereiro de 2.020.**

*"Autoriza a celebração de convênio entre o Município de Reginópolis e a Sociedade de Proteção à Velhice – Lar Padre Geremias de Reginópolis-SP."*

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO, Prefeita Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis




faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a entidade, Sociedade de Proteção à Velhice "Lar Padre Geremias", objetivando o repasse de recursos financeiros no importe de R$.84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), durante o exercício de 2020.

ARTIGO 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com verbas próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2020, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 18 de fevereiro de 2020.

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO

PREFEITA DE REGINÓPOLIS

Registrada na Secretária e Publicada na forma da Lei vigente.

**LEI Nº 2.557, de 18 de fevereiro de 2.020.**

*"Autoriza a celebração de convênio entre o Município de Reginópolis e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Iacanga-SP."*

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO, Prefeita Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Reginópolis, autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iacanga – APAE, visando a transferência de recursos financeiros do Município para a citada Associação, no valor de até R$.36.000,00 (trinta e seis mil reais), durante todo o exercício de 2.020.

Art. 2º.- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com verbas próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2.020, suplementadas se necessárias.

Art. 3º. – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 18 de fevereiro de 2.020.

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO
Prefeita de Reginópolis

Registrada na Secretária e Publicada na forma da Lei vigente.

**LEI Nº 2.558, de 18 de fevereiro de 2.020.**

*"Autoriza a celebração de convênio entre o Município de Reginópolis e a 'Associação SOS Patinhas'."*

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO, Prefeita Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Reginópolis, autorizado a firmar Convênio com a "Associação S.O.S. Patinhas", com sede no Município de Reginópolis, visando a transferência de recursos financeiros do Município para a citada entidade, durante o exercício de 2.020, no valor total de até R$.36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com verbas próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2020, suplementadas se necessárias.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 18 de fevereiro de 2.020.

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO

Prefeita de Reginópolis

Registrada na Secretária e Publicada na forma da Lei

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis




vigente.

**LEI Nº 2.559, de 18 de fevereiro de 2.020.**

*"Autoriza a celebração de convênio entre o Município de Reginópolis e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí-SP."*

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO, Prefeita Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Reginópolis, autorizado a firmar Convênio com a "Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí", visando a transferência de recursos financeiros do Município para a citada Irmandade, durante o exercício de 2020, no valor total de até R$.130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com verbas próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2020, suplementadas se necessárias.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 18 de fevereiro de 2020.

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO

PREFEITA DE REGINÓPOLIS

Registrada na Secretária e Publicada na forma da Lei vigente.

## Decretos

**Decreto nº.007, de 18 de fevereiro de 2.020.**

*"Declara Ponto Facultativo o dia 24 e 26 de fevereiro de 2020".*

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO, Prefeita de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a o inciso I, do artigo 85, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que no dia 25 de fevereiro de 2.020 se comemora o Carnaval, instituído pela Lei Municipal nº 2.222, de 6 de novembro de 2012;

D E C R E T A :

Art. 1º O expediente no dia 24 (segunda-feira) do mês de fevereiro do corrente ano, nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, será facultativo.

Art. 2º O expediente no dia 26 (quarta-feira) do mês de fevereiro de 2.020 nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta será facultativo até às 12h00min, sendo normal após este horário.

Art. 3º As unidades administrativas que prestam serviços essenciais e obrigatórios à população ou cujas atividades não possam ser interrompidas em razão do princípio da continuidade dos serviços públicos, ficarão excluídas das disposições do presente decreto, as quais funcionarão normalmente.

Parágrafo único. O presente decreto não se aplica a servidores que trabalhem em turnos ininterruptos de revezamento ou escalas de plantão.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Reginópolis, 18 de fevereiro de 2.020.

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO

Prefeita de Reginópolis

## Portarias

**PORTARIA Nº.164/2.020.**
**De 18 de fevereiro de 2.020.**

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO, Prefeita Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 1.579, de 07 de junho de 2001, que autorizou a criação do Grupo

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis




Técnico de Vigilância Sanitária e Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário Estadual;

CONSIDERANDO que nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições do cargo sem exibir Credencial de Identificação ou a cópia da Portaria que os designou, juntamente com documento de identificação com foto;

CONSIDERANDO que no § 3º do Art. 96 da Lei 10.083/98 deverá ser publicada semestralmente ou quando necessário por alteração da equipe, relação das autoridades sanitárias locais para conhecimento dos interessados;

R E S O L V E :

Art. 1º. Redesignar os servidores abaixo relacionados, com poder de polícia para execução das ações de vigilância sanitária, nas respectivas funções e cargos:

| Nº. | NOME | CARGO | RG ou CRED. Nº. |
|---|---|---|---|
| 01 | Irineu Aparecido de O. Amarins | Diretor de Saúde | 43.096.409-2 |
| 02 | Thatiana Oliveira de Paula | Enfermeira | 43.096.352-X |
| 03 | Fabiana Nogueira Viegas Chaves | Dentista | 28.479.549-5 |
| 04 | Nadir Navarro Dias de Freitas | Engenheiro Civil | 5.960.887 |
| 05 | Caio Martins Ferro | Agente de Saneamento | 27.365.965 |
| 06 | Elizabete Solaine Borges de Souza | Chefe da Vigilância Sanitária | 32.102.573-8 |
| 07 | Dr. Luciano Barbosa Velame | Médico -Responsável Técnico | CRM 189342 |
| 08 | Júnior Cezar de Souza | Agente de Saneamento | 22.953.124-6 |

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Reginópolis, 18 de fevereiro de 2.020.

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO

Prefeita de Reginópolis

Registrada na Secretária e Publicado na forma da Lei vigente.